



**LEI MUNICIPAL Nº 0478.**  
**De 02 de Agosto de 2006.**

**“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO BAGATINI**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, inc. VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área ideal de terras rurais, dentro da área maior matriculada sob nº 15.427 do Registro de Imóveis de Garibaldi, conforme descrição e medidas abaixo descritas, totalizando 1.144,94m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados):

“Uma área de terras com uma superfície de 1.144,94 m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados), localizada na Linha Trípoli, Município de Boa Vista do Sul, sem benfeitorias, confrontando-se e medindo: pela frente, ao Norte, com a Estrada Pública, onde mede 28,23 metros, segue na direção Sudoeste, no sentido anti-horário, formando ângulo interno de 142º 11' 11" com o segmento anterior; pelo lado Oeste, com terras de João Bianchini, onde mede 41,64 metros, segue na direção Leste, formando ângulo interno de 38º 04' 07" com o segmento anterior; pelo lado Sul, com terras de Arthemio Pagliarini e Tercilio Pagliarini, onde mede 60,81 metros, segue na direção Norte, formando ângulo interno de 90º 27' 17" com o segmento anterior; pelo lado Leste, com terras de Arthemio Pagliarini, Tercilio Pagliarini e município de Boa Vista do Sul, onde mede 25,80 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno 89º 17' 25", com o qual fecha o perímetro.”

**Art. 2º** - O valor a ser pago pelo imóvel acima descrito é de R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - O pagamento do valor da aquisição será efetuada em parcela única, até 05 (cinco) dias da data de assinatura da escritura pública de compra e venda.

**Art. 4º** - O imóvel adquirido destina-se a instalação de uma unidade de saúde.

1/3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

- Art. 5º** - O Poder Executivo adotará os procedimentos previstos em Lei que se fizerem necessários para a regularidade da aquisição autorizada nesta Lei.
- Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2006.**

  
**PAULO BAGATINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se e Publique-se*

  
**Áureo Antônio Salvi**  
**Secretário Municipal da Administração. -**